



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

TERMO ADITIVO Nº. 019/2025, DE 28.04.2025.

Por este instrumento de aditamento contratual e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS BUZETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 23.291.071-6-SSP/SP e CPF/MF nº. 123.691.028-10, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EVOLUÇÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, com sede à Rua Dr. João Tobias, nº. 219, Centro, CEP: 13.390-041, telefone (19) 3493-6196, na cidade de Rio das Pedras - SP, (**Banco do Brasil - 001 - Agência 06998 - Conta Corrente nº. 16895-5**), (e-mail: evolucaordp@outlook.com), inscrita no CNPJ nº. 07.705.375/0002-87, representada neste ato pelo sócio Sr. **MARCOS PEDRO MIRANDA GOMES**, brasileiro, médico, portador do RG nº 24.887.909-1-SSP/SP e CPF/MF nº. 145.803.748-78, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº. 1395, Apto 93, Bairro Alto, Piracicaba - SP - CEP: 13.419-260, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Ofício SARH nº. 092/2024, de 02.09.2025 do Setor Administrativo, Processo Administrativo nº. 4259/2024, de 02.09.2024, têm entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº. 020/2021, de 04.05.2021, do Pregão Presencial nº. 07/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços de Exames Médicos de Média e Alta Complexidade, conforme necessidades da Secretaria da Saúde - SESAU, conforme Anexo I que fica fazendo parte deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 30.04.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditado em 24,85 (vinte e quatro vírgula, oitenta e cinco por cento), passando a ter valor total de R\$ 2.716.141,82 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE LEGAL

A presente alteração encontra-se alicerçada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste aditamento contratual, serão suportadas pelas seguintes dotações do orçamento do exercício financeiro de 2025 e seguinte:

Secretaria da Saúde - SESAU

Fundo Municipal da Saúde

319 - 10.301.0036.2063 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Divisão Programas Federais Saúde

346 - 10.301.0036.2070 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Divisão de Programas Estaduais Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

339 – 10.301.0036.2090 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

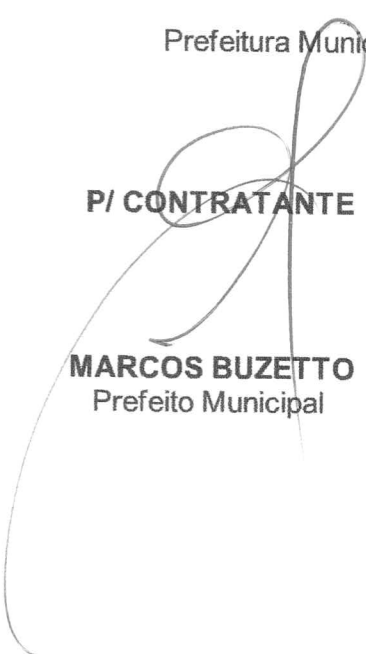
CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original nº. 020/2021, datado de 04.05.2021, não alteradas neste Termo Aditivo.

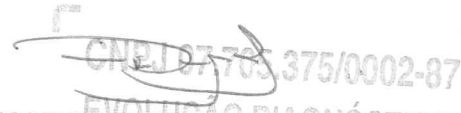
E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes, o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das duas testemunhas também ao final assinadas, presentes e assistentes deste ato.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de abril de 2025.

P/ CONTRATANTE

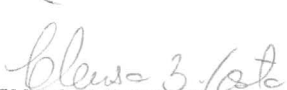

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

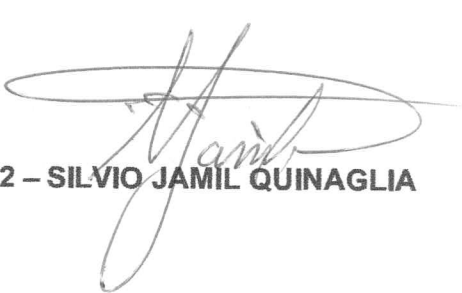
P/ CONTRATADA


MARCOS PEDRO MIRANDA GOMES
POR IMAGEM LTDA

Rua Dr. João Tobias, 219 - Centro
Cep 13390-000 - RIO DAS PEDRAS SP

TESTEMUNHAS:


1 – CLEUSA APARECIDA Z. DA COSTA


2 – SILVIO JAMIL QUINAGLIA

TERMO ADITIVO Nº. 019/2025 DE 28.04.2025

CONTRATO Nº. 020/2021, de 04.05.2021



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Exames Médicos de Média e Alta Complexidade, conforme necessidades da Secretaria da Saúde – SESAU.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS PELA COTA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Executar ações de prevenção e promoção à saúde, em virtude da crescente demanda exercida por pacientes do Município, através da Secretaria da Saúde - SESAU e atender a Mandados judiciais.

1	Angiofluoresceinografia	31	R\$ 713,90	R\$ 22.130,90
2	Audiometria tonal e vocal	125	R\$ 198,00	R\$ 24.750,00
3	Bera	7	R\$ 715,00	R\$ 5.005,00
4	Broncoscopia	15	R\$ 1.870,00	R\$ 28.050,00
5	Campo visual computadorizado (Campimetria).	31	R\$ 473,00	R\$ 14.663,00
6	Cintilografia Aplicação de Iodo (Graves).	15	R\$ 2.090,00	R\$ 31.350,00
7	Cistoscopia	22	R\$ 825,00	R\$ 18.150,00
8	Colonoscopia	125	R\$ 900,00	R\$ 112.500,00
9	Colonoscopia com biópsia	125	R\$ 1.430,00	R\$ 178.750,00
10	Core de mama	38	R\$ 660,00	R\$ 25.080,00
11	Densitometria óssea	185	R\$ 150,00	R\$ 27.750,00
12	Ecocardiograma	703	R\$ 264,00	R\$ 185.592,00
13	Ecocardiograma com doppler p/crianças	22	R\$ 550,00	R\$ 12.100,00
14	Ecocardiograma com stress farmacológico	5	R\$ 517,00	R\$ 2.585,00
15	Enema opaco	5	R\$ 726,00	R\$ 3.630,00
16	Escanometria	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
17	Escanometria (MMII)	6	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
18	Histerossalpingografia	5	R\$ 1.045,00	R\$ 5.225,00
19	Holter 24 horas	93	R\$ 385,00	R\$ 35.805,00
20	Mamografia	156	R\$ 110,00	R\$ 17.160,00
21	Mapa de pressão arterial	27	R\$ 407,00	R\$ 10.989,00



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

22	Mapeamento de retina	31	R\$ 242,00	R\$ 7.502,00
23	OCT	37	R\$ 902,00	R\$ 33.374,00
24	Orbitan	18	R\$ 693,00	R\$ 12.474,00
25	Paquimetria	30	R\$ 407,00	R\$ 12.210,00
26	Polissonografia	45	R\$ 935,00	R\$ 42.075,00
27	Retinografia	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
28	Retossigmoidoscopia com biópsia	2	R\$ 1.430,00	R\$ 2.860,00
29	RX de trânsito intestinal	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
30	RX EED	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
31	RX panorâmico de coluna	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
32	RX panorâmico odontológico	75	R\$ 165,00	R\$ 12.375,00
33	Teste Ergométrico	325	R\$ 220,00	R\$ 71.500,00
34	Teste ortóptico	22	R\$ 297,00	R\$ 6.534,00
35	Tilt Table Test	1	R\$ 1.870,00	R\$ 1.870,00
36	Tomo de hipófise com contraste	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
37	Tomo de hipófisesem contraste	3	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
38	Tomografia Crânio com contraste	45	R\$ 550,00	R\$ 24.750,00
39	Tomografia Crânio sem contraste	62	R\$ 495,00	R\$ 30.690,00
40	Tomo. Ossos temporais com contraste	27	R\$ 550,00	R\$ 14.850,00
41	Tomo. Ossos temporais sem contraste	27	R\$ 495,00	R\$ 13.365,00
42	Tomografia. Comp. Abd.Superior c/contraste	31	R\$ 605,00	R\$ 18.755,00
43	Tomo. Coluna cervical, dorsal ou lombar com contraste	155	R\$ 495,00	R\$ 76.725,00
44	Tomo. Coluna cervical, dorsal ou lombar com contraste	155	R\$ 550,00	R\$ 85.250,00
45	Tomografia ombro direito sem contraste	15	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
46	Tomografia ombro esquerdo sem contraste	15	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
47	Tomografia braço direito sem contraste	15	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
48	Tomografia braço esquerdo sem contraste	15	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
49	Tomografia cotovelo direito sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
50	Tomografia cotovelo esquerdo sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
51	Tomografia antebraço direito sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
52	Tomografia antebraço esquerdo s/ contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
53	Tomografia punho direito sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
54	Tomografia punho esquerdo sem	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

	contraste			
55	Tomografia coxa direita sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
56	Tomografia coxa esquerda sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
57	Tomografia joelho direito sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
58	Tomografia joelho esquerdo sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
59	Tomografia perna direita sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
60	Tomografia perna esquerda sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
61	Tomografia tornozelo direito sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
62	Tomografia tornozelo esquerdo sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
63	Tomografia pé direito sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
64	Tomografia pé esquerdo sem contraste	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
65	Topografia computadorizada córnea	30	R\$ 462,00	R\$ 13.860,00
66	Ultrassom Abdômen superior	210	R\$ 143,00	R\$ 30.030,00
67	Ultrassom Abdômen total	702	R\$ 187,00	R\$ 131.274,00
68	Ultrassom Bolsa escrotal	233	R\$ 121,00	R\$ 28.193,00
69	Ultrassom Bolsa escrotal com Doppler	22	R\$ 396,00	R\$ 8.712,00
70	Ultrassom Cervical	57	R\$ 121,00	R\$ 6.897,00
71	Ultrassom crânio / fontanela	30	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
72	Ultrassom de estruturas e superfície	46	R\$ 132,00	R\$ 6.072,00
73	Ultrassom de Próstata	33	R\$ 121,00	R\$ 3.993,00
74	Ultrassom de Tórax	3	R\$ 154,00	R\$ 462,00
75	Ultrassom Doppler arterial	81	R\$ 407,00	R\$ 32.967,00
76	Ultrassom Doppler de carótidas e vertebrais	115	R\$ 407,00	R\$ 46.805,00
77	Ultrassom Doppler de vasos	156	R\$ 407,00	R\$ 63.492,00
78	Ultrassom Doppler venoso	187	R\$ 429,00	R\$ 80.223,00
79	Ultrassom Mamas	250	R\$ 132,00	R\$ 33.000,00
80	Ultrassom Membros / articulação	468	R\$ 121,00	R\$ 56.628,00
81	Ultrassom Obstétrico	937	R\$ 132,00	R\$ 123.684,00
82	Ultrassom Obstétrico com Doppler	75	R\$ 418,00	R\$ 31.350,00
83	Ultrassom PAAF / punção de tireóide	45	R\$ 440,00	R\$ 19.800,00
84	Ultrassom PAAF/punção de mama	33	R\$ 440,00	R\$ 14.520,00
85	Ultrassom Pélvico	197	R\$ 143,00	R\$ 28.171,00
86	Ultrassom Tireóide	116	R\$ 143,00	R\$ 16.588,00

10 5



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

87	Ultrassom Transretal com Sedação	45	R\$ 1.210,00	R\$ 54.450,00
88	Ultrassom Transretal	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
89	Ultrassom Vias urinárias	468	R\$ 132,00	R\$ 61.776,00
90	Ultrassom Transvaginal	1050	R\$ 143,00	R\$ 150.150,00
91	Ultrassonografia ocular	1	R\$ 275,00	R\$ 275,00
92	Uretrocistografia	15	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
93	Urografia excretora	45	R\$ 385,00	R\$ 17.325,00
94	Yag Laser	45	R\$ 990,00	R\$ 44.550,00
95	Tomografia. Comp. Abd. Superior s/ contraste	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
Unid. Requisitante: Secretaria da Saúde			Valor Total:	R\$ 2.716.141,82

3. DO PRAZO

A contratação terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por períodos sucessivos, até o prazo de 60 meses, nos termos da lei 8.666/93.

4. SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria da Saúde - SESAU;

4.2. A empresa vencedora que for realizar os exames fora do Município de Rio das Pedras será responsável pelo transporte de pacientes, inclusive por quaisquer tipos de despesas e demais encargos referentes ao transporte (ida e retorno), seguro de vida e contra eventuais acidentes pessoais dos pacientes durante o trajeto, bem como arcar com todos os custos equivalentes, inclusive alimentação, sendo a saída e chegada deverá ocorrer do prédio do Centro Médico de Especialidades Dr. Francisco Gorga Filho, localizado à Rua Aradesco Bianchim, nº 89, nesta cidade, até o estabelecimento onde será realizado os exames, devendo o referido local estar a uma distância máxima de 100 kms do município de Rio das Pedras;

4.3. O veículo a ser utilizado para o transporte dos pacientes deverá ser equipado e estar devidamente habilitado, para tal finalidade, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro;

4.4. Os exames somente serão realizados com a requisição da Secretaria da Saúde - SESAU do Município de Rio das Pedras/SP, com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS;

4.5. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos e os insumos pré exames, caso necessário, devidamente autorizados;

4.6. Não deverão ser realizados exames com data da autorização posterior á 30 dias;

4.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues no centro Médico " Dr. Francisco Gorga Filho, Aradesco Bianchim nº 89, no jardim São Cristovão I, em Rio das Pedras - SP, para serem controlados e analisados pela Secretaria da Saúde - SESAU, UAC e Auditoria Municipal;

4.8. Em se tratando de exames de urgência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização do exame;

4.9. Os laudos dos exames deverão ser impressos e assinados por profissional habilitado;

4.10. Os exames a serem executados deverão atender as especificações da AMB e do Ministério da Saúde;

4.11. Os Serviços prestados deverão seguir rigorosamente às exigências do Ministério da saúde e AMB.

126



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados em instalações apropriadas, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os pacientes;
- 5.2. A licitante vencedora deverá possuir estabelecimento dentro do Município ou até 100 km do Município.
- 5.3. É indispensável equipamentos de alta qualidade, em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.
- 5.4. Os serviços de exames serão realizados de segunda a sexta-feira;
- 5.5. O serviço de exames deverá ser agendado pela Secretaria Municipal da Saúde - SESAU.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Executar os serviços de exames complementares de Imagem, Biópsia e outros, com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;
- 6.2. Manter o funcionamento dos equipamentos, com identificação e substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do diagnóstico;
- 6.3. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.4. Garantir a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições legais pertinentes;
- 6.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo responsável, tecnicamente, tanto pela realização dos exames quanto pela elaboração dos respectivos laudos;
- 6.8. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;
- 6.9. Encaminhar mensalmente relatórios dos exames realizados até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos mesmos para conferência e autorização da Secretaria da Saúde - SASAU.
- 6.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde - SESAU;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar pagamento após conferência do responsável designado pela CONTRATANTE e apresentação do relatório mensal;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.3. Exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados;

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao servidor que deverá ser designado pela Secretaria da Saúde - SESAU;

76



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- 8.2. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas e em todos os locais que realizam os serviços;
- 8.3. Ao Gestor do Contrato caberá autorizar os pedidos;
- 8.4. O Gestor do Contrato poderá: sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações.
- 8.5. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução do serviço, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e atestado de recebimento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a Subcontratação parcial, sob responsabilidade da Licitante Vencedora, desde que, cumpridas as seguintes condições:
- 10.1.1. As exigências do Termo de referência, do Edital e do Contrato;
- 10.1.2. Solicitação por escrito junto a Secretaria da Saúde - SESAU informando a empresa a ser Subcontratada;
- 10.1.3. A Subcontratação somente poderá ocorrer após a autorização da Secretaria da Saúde;
- 10.1.4. A fiscalização da prestação dos serviços pela Contratada e Subcontratada é de responsabilidade da Secretaria da Saúde - SESAU.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Contratada: EVOLUÇÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Contrato nº.: 020/2021, de 04.05.2021
Processo Administrativo nº. 4934/2020
Pregão Presencial nº. 07/2021

TERMO ADITIVO Nº. 019/2025, de 28.04.2025.

Processo Administrativo nº. 4259/2024, de 02.09.2024



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Exames Médicos de Média e Alta Complexidade, conforme necessidades da Secretaria da Saúde - SESAU, conforme Anexo I que fica fazendo parte deste Termo Aditivo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras, 28 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marco Pedro Miranda Gomes
Cargo: Proprietário
CPF: 145.803.748-78

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Daniel Gonçalves
Cargo: Secretário da Saúde – SESAU
CPF: nº. 064.458.558-73

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Daniel Gonçalves
Cargo: Secretário da Saúde – SESAU
CPF: nº. 064.458.558-73

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 07 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1752

Página 3 de 3

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/05/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/05/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2025 ÀS 09:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br - fone: 19-3493-9490 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura - www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de maio de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito Municipal.

a partir da data da Publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação das PARTES - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de maio de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO-TERMO ADITIVO Nº. 019/2025, DE 28.04.2025

Contrato nº. 020/2021, de 04.05.2021

Pregão Presencial nº. 07/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- Processo Administrativo nº. 4259/2024 CONTRATADA: EVOLUÇÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Exames Médicos de Média e Alta Complexidade, conforme necessidades da Secretaria da Saúde - SESA, conforme Anexo I que fica fazendo parte deste Termo Aditivo, conforme Anexo I que fica fazendo parte deste Termo Aditivo - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 30.04.2025 - Termo Aditivo nº. 019/2025, de 28.04.2025 - VALOR: Fica aditado em 24,85 (vinte e quatro vírgula, oitenta e cinco por cento), passando a ter valor total de R\$ 2.716.141,82 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de maio de 2025 - Marcos Buzetto, Prefeito.

Outros Atos

EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS E A FUNDAÇÃO FAÍZEN - Acordo de Cooperação que celebram o Município de Rio das Pedras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a FUNDAÇÃO RAÍZEN, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Programa Ativa Juventude - Processo Administrativo Digital nº.1748/2025, de 24.04.2025 - OBJETO: O presente ACORDO tem por objeto a conjugação de esforços para implementação do Programa Ativa Juventude ("PROGRAMA"), voltado ao combate à evasão escolar por meio do desenvolvimento de competências socioemocionais de jovens em situação de vulnerabilidade social, regularmente matriculados no 9º ano da rede pública de ensino - PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados